PROJETO DE LEI Nº 036/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 2.862/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 470.136,73 (Quatrocentos e setenta mil e cento e trinta e seis reais e setenta e três centavos) conforme o Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º serão provenientes de repasse financeiro do Fundo Nacional de Cultura, Fundo Setorial do Audiovisual, Ministério da Cultura, Governo Federal ao Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023 em cumprimento às Leis Federais nº 195/2022, 14.399/2022.

I – Os recursos estimados provenientes da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, são da ordem de R$ 235.296,04 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos) acrescidos de uma margem de 10%, para o caso de incorrência no Parágrafo Único do Art. 5º da referida lei, totalizando R$ 258.825,64 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

II – Os recursos estimados provenientes da Lei 14.399/2022, Lei Aldir Blanc 2, são da ordem de R$ 211.311,09 (duzentos e onze mil e trezentos e onze reais e nove centavos).

Art. 3º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025, a Unidade Orçamentária e Programa do Fundo Municipal de Cultura, incluindo seus projetos, elementos de despesas, fontes de recursos e valores autorizados conforme descrito no anexo I.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá suplementar ou anular os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei, observado o limite previsto no na Lei Orçamentária Anual vigente.

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400350038003000 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de junho de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400350038003000 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I
LEI Nº _____/2023

002 – SMTC – Fundo Municipal de Cultura			
Nº	**AÇÃO**	**FONTE**	**TOTAL**
	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FOMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	150000000000	
		171500000000	R$ 184.206,21
		171600000000	R$ 74.619,43
		171900000000	R$ 211.311,09
		R$ 470.136,73	

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400350038003000 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recebido em 06/06/2023
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral

MENSAGEM Nº 020/2023

Exmo. Senhor
Bruno Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito especial oriundo de recurso previsto nas Leis Federais nº 195/2022, 14.399/2022.

Considerando que ambas as leis são recursos direcionados ao setor cultural, que visa o apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Município de Santa Teresa, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade teresense.

Considerando os recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) são da ordem de R$ 235.296,04 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos) acrescidos de uma margem de 10%, para o caso de incorrência no Parágrafo Único do Art. 5º da referida lei, totalizando R$ 258.825,64 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Considerando os recursos estimados provenientes da Lei 14.399/2022, Lei Aldir Blanc, são da ordem de R$ 211.311,09 (duzentos e onze mil e trezentos e onze reais e nove centavos).

Considerando a não previsão dos recursos quanto a elaboração do orçamento do município para o exercício de 2023.

Pelo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação por esta Casa de Leis, esperando sua acolhida e aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de junho de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400350038003000 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.